

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 008/2024

Sumula: *“Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e, seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA, CPF nº 024.306.449-75**, para exercer a função de **PREGOEIRA**, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ único: Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) como pregoeiro (a).

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
- Franciele Flor Delfino de Oliveira CPF nº 086.429.879-01
- Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 22 de fevereiro de 2024.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Fls. Nº: 2

PR

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 17 de julho de 2024.

A

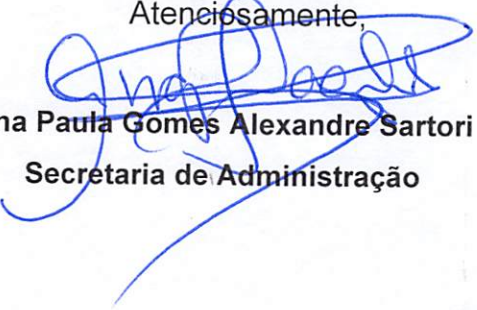
Sra. Pregoeira Municipal

Prezada Senhora:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria para dar continuidade ao processo de **Registro de preços Para Futura e eventuais Aquisição de: Extintores de Incêndio e Recarga, para as secretarias do município de Sapopema/Pr,** conforme autorização do senhor prefeito em anexo. Conforme Termo de Referência e as pesquisas de preços anexo.

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR



MEMORANDO

Sapopema, 11 de Julho de 2024.

Ao

SECRETARIO DE FINANÇAS

Osly Carlos de Oliveira

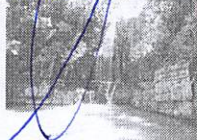
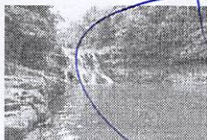
Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria dotação orçamentária, objetivando a abertura do processo Licitatório para **Recarga e aquisição de Extintores para as secretaria municipais**, com valor estimado de R\$: 12.469,70 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Atenciosamente,

ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI
Secretária de Administração

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



MEMORANDO



A
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori

Prezada Senhora

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Produtos/Serviços de RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. de número 248/2024, estimado em R\$ 12.469,70 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	320	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	400	4.4.90.52.24.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	570	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	590	4.4.90.52.24.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1050	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1060	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1080	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00107 - Salário-Educação
2024	1150	4.4.90.52.24.00	00103 - 5% sobre



		EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1160	4.4.90.52.24.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1170	4.4.90.52.24.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	00107 - Salário-Educação
2024	1840	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1930	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2290	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2300	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2410	4.4.90.52.24.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2420	4.4.90.52.24.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2770	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3010	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3130	4.4.90.52.24.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3300	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3320	4.4.90.52.24.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3430	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3590	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

X

8

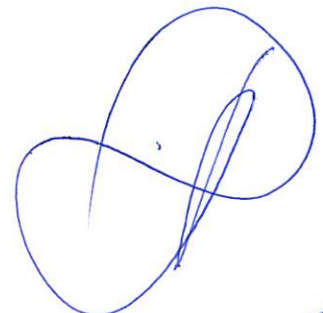
2024	3620	4.4.90.52.24.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
------	------	---	---



Sapopema-Pr, 12 de julho de 2024

Atenciosamente,


Osly Carlos de Oliveira
SECRETARIO DE FINANÇAS






TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 60/2024

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: EXTINTORES DE INCÊNDIO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual aquisição de extintores de incêndio e recarga, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Secretaria de Administração e demais Secretarias.

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Lote 01					
Item	Qd	Unid	Especificação	v. unt	v. total
01	26	Und	Serviço de recarga de Extintor tipo "A" de 10 lts	43,33	1.126,58
02	4	Und	Serviço de recarga de Extintor tipo "ABC" de 12 KG	71,00	284,00
03	94	Und	Serviço de recarga de Extintor tipo "ABC" de 04 KG	33,33	3.133,02
04	56	Und	Serviço de recarga de Extintor tipo "ABC" de 06 KG	50,17	2.809,52
05	2	Und	Serviço de recarga de Extintor tipo "ABC" de 08 KG	58,00	116,00
06	2	Und	Serviço de recarga de Extintor tipo "BC" de 12 KG	57,05	114,10
07	14	Und	Serviço de recarga de Extintor tipo "BC" de 04 KG	30,00	420,00
08	22	Und	Serviço de recarga de Extintor tipo "BC" de 06 KG	44,13	970,86
09	2	Und	Serviço de recarga de Extintor tipo "BC" CO2 - 6 KG	450,00	900,00
					9.874,08
LOTE 02					
Item	Qd	Unid	Especificação	v. unt	v. total
01	20	Und	Aquisição de Extintores novos – Tipo ABC de 4 KG	129,77	2.595,40
TOTAL GERAL					12.469,48

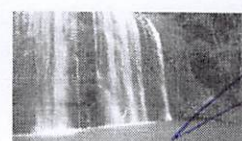
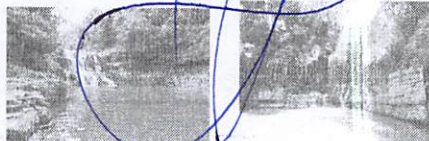
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 12.469,48 (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

1 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição de novos extintores, recargas, busca manter a segurança dos servidores municipais, bem como a integridade do Patrimônio Público.

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos profissionais e todos que frequentam o ambiente.

Os itens visam atender as exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, principalmente a NR 23, do Ministério do Trabalho e Emprego, que discorre sobre a obrigatoriedade da existência de extintores portáteis de incêndio, objetivando a prevenção no combate a focos de incêndios que possam vir a ocorrer nas dependências de prédios públicos pertencentes ao município.

Todos os extintores deverão ser retestados hidrostáticamente a cada cinco anos, a fim de detectar possíveis micro-vazamentos e testar a resistência do cilindro, conforme normas da ABNT NBR 12962/2016.

A realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: Banco de Preços verificando contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>; Orçamento de empresas do ramo da atividade, EXTINORPI e através de consultas a contratos no PNCP.

A quantidade solicitada foi levantada com base no histórico das demandas e aquisições realizadas por todas as secretarias nos últimos 12 (doze) meses, acrescidas de necessidades não previstas no momento.

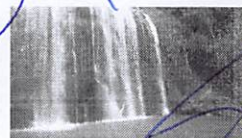
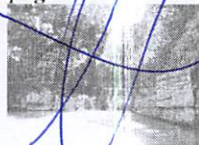
2 – CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado:

2.2 Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento de procuração pública;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;
- A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



[Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large 'X' and a stylized 'S' or 'P' inside a circle.]



3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, por lote.

A opção de escolha ser por lote, se faz necessário para os itens que tratam de recarga de extintores, pois os mesmo são realizados de forma concomitante, para não haver contratempo nas recargas, pois o fato de várias empresas ganharem estes itens, dificultaria a gestão do mesmo.

Forma de fornecimento

3.2 O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

3.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

3.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

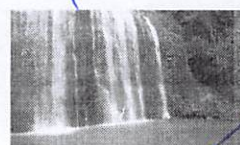
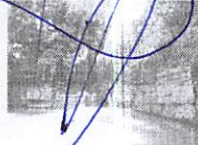
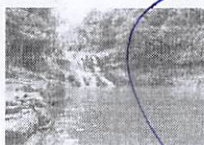
3.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

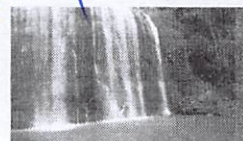
3.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

3.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





preço. Tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

4.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

4.3 O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentações exigidas no certame.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, quando da expedição da nota de empenho dentro do perímetro urbano / rural do Município de Sapopema - PR, em dias úteis nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00min. Os produtos/ serviço, objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada.

Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no CONMETRO, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados no prazo Máximo de 05 (cinco) dias , de forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

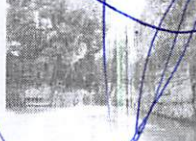
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



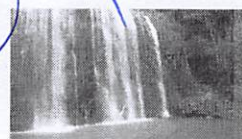
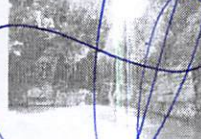
anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade, com material e tamanho, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga.
- Ser responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.
- Será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010.
- Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte.
- Cabe a CONTRATADA realizar inspeção a cada 6 (seis) meses e testes hidrostáticos a cada 12 (doze) meses nas mangueiras dos hidrantes.
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo Máximo de 03 DIAS ÚTEIS.
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;
 - Prestar garantia de 12 (doze) meses para os produtos.

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

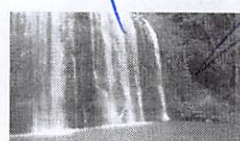
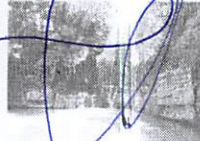
7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Handwritten signatures and marks in blue ink, including a star-like symbol and a large circular stamp.



- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9 Fica delegado a função de Fiscal do Contrato à **MARCIO RIBEIRO LEME**.

Gestor do Contrato

7.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

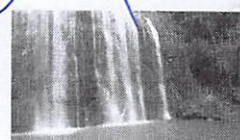
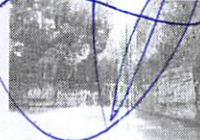
7.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'S' and other illegible marks.



adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 FORMAS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da importância contida na cláusula segunda, **serão pagos, de forma parcelada, após a entrega**, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

Liquidação

8.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

• O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

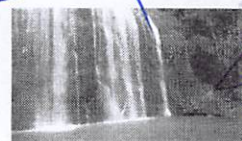
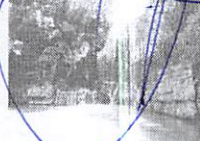
8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.11 O pagamento será efetuado de forma parcelada a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

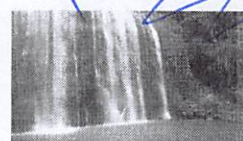
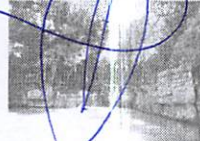
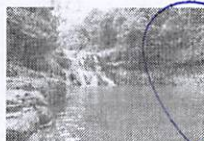
8.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

• Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

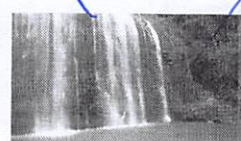
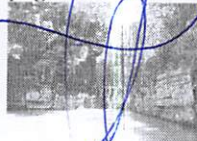
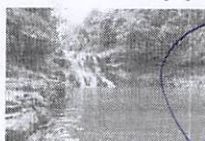


Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	320	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	400	4.4.90.52.24.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	570	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	590	4.4.90.52.24.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1050	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1060	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1080	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00107 - Salário-Educação
2024	1150	4.4.90.52.24.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



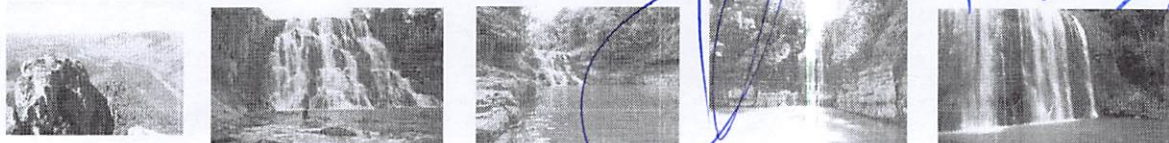
Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



2024	1160	4.4.90.52.24.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
2024	1170	4.4.90.52.24.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	00107 - Salário-Educação
2024	1840	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1930	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2290	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2300	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2410	4.4.90.52.24.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2420	4.4.90.52.24.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2770	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3010	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3130	4.4.90.52.24.00 - EQUIPAMENTO DE	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

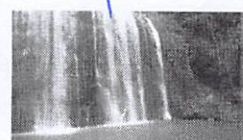
		PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	
2024	3300	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3320	4.4.90.52.24.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3430	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3590	3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3620	4.4.90.52.24.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

As despesas decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias

Sapopema, 17 de Julho de 2024.


Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Secretária de Administração

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





"A Nossa Qualidade é a Sua Segurança"

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA
Rod. BR 153 KM 45 - Bairro: Água das Bicas - Santo Antônio da Platina - Paraná - CEP: 86.430-000 CNPJ:
10.950.199/0001-72 - IE: 90.487.659-36



Fone (43) 3534-7219



E-mail: orcamento@extinorpi.com.br



Acesse: www.extinorpi.com.br

ORÇAMENTO

Local: PREFEITURA (sede)- Av. Manoel Ribas				
QUANTIDADE	EXTINTOR: TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
4	ABC de 4 kg	09/2023	R\$35,00	R\$140,00
1	ABC de 8 kg	09/2023	R\$60,00	R\$30,00
1	"A" de 10 litros	12/2023	R\$30,00	R\$30,00
1	BC-Co2 6kg	12/2024	R\$650,00	R\$650,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
1	ABC de 4 kg	12/2023	R\$35,00	R\$35,00
1	"A" de 10 litros	12/2023	R\$30,00	R\$30,00
CASA MORTUARIA				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
2	"A" de 10 litros	Vencido	R\$30,00	R\$60,00
2	BC de 4 kg	Vencido	R\$30,00	R\$60,00
HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA (Av. Manoel Ribas)				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
2	ABC de 4 kg	09/2023	R\$35,00	R\$70,00
4	ABC de 6 kg	12/2023	R\$42,00	R\$168,00
3	"A" de 10 litros	09/2023	R\$30,00	R\$90,00



1	BC de 6 kg	12/2023	RS35,00	RS35,00
UNIDADE DE SAÚDE - VALTER BUACHAK (vida nova)				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
1	ABC de 6 kg	Vencido	RS42,00	RS42,00
1	ABC de 6 kg	12/2023	RS42,00	RS42,00
1	BC de 4 kg	Vencido	RS30,00	RS30,00
ESCOLA MUNICIPAL JONAS BUACHAK (Vida Nova)				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
1	ABC de 6 kg	vencido	RS42,00	RS42,00
2	ABC de 4 kg	vencido	RS35,00	RS70,00
ESCOLA DO CAMPO (Ovídio – Lambari)				
1	ABC de 6 kg	09/2023	RS42,00	RS42,00
1	ABC de 4 kg	09/2023	RS35,00	RS35,00
ESCOLA DO CAMPO N. S. APARECIDA (S.LUIZ II)				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
3	ABC de 4 kg	09/2023	RS35,00	RS105,00
1	BC de 6 kg	09/2023	RS35,00	RS35,00
1	ABC de 6 kg	09/2023	RS42,00	RS42,00
ESCOLA DO CAMPO ELIZABETH (Mambuca)				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
1	ABC de 4 kg	09/2023	RS35,00	RS35,00
1	ABC de 6 kg	09/2023	RS42,00	RS42,00
UNIDADE DE SAÚDE – Manoel J. da Luz (lambari)				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
1	ABC de 6 kg	09/2023	RS42,00	RS42,00



SECRETARIA MEIO AMBIENTE DPTO MEIO AMBIENTE E TURISMO(av. Manoel Ribas)				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
1	ABC de 6 kg	12/2023	RS42,00	RS42,00
BIBLIOTECA MUNICIPAL (Sofia G. Abrão) (Rua Santana – centro)				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
2	“A” de 10 litros	09/2023	RS30,00	RS60,00
1	BC de 12 kg	09/2023	RS45,00	RS45,00
CLINICA MULHER (centro)				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
2	“A” de 10 litros	12/2023	RS30,00	RS60,00
2	BC de 4 kg	12/2023	RS30,00	RS60,00
RODOVIARIA MUNICIPAL (praça Antonio B Ribas) – centro				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
1	ABC de 6 kg	12/2023	RS42,00	RS42,00
1	BC de 4 kg	vencido	RS30,00	RS30,00
CIPS – Centro Social (Av. Joaquim D. Guerreiro)				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
1	ABC de 6 kg	12/2023	RS42,00	RS42,00
3	BC de 6 kg	vencido	RS35,00	RS105,00
2	ABC de 4 kg	12/2023	RS35,00	RS70,00
CRAS (centro)				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
2	ABC de 6 kg	12/2023	RS42,00	RS84,00
UBS – Bento Costa – centro				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
2	BC de 4 kg	12/2023	RS30,00	RS60,00
1	BC de 6 kg		RS35,00	RS35,00

1	ABC de 6 kg	12/2023	RS42,00	RS42,00
ACADEMIA DE SAÚDE – centro				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
1	A de 10 litros	vencido	RS30,00	RS30,00
1	BC de 6 kg	vencido	RS35,00	RS35,00
OFICINA GERAL (Rua Victor Cavalheiro de Liz)				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
3	ABC de 6 kg	vencido	RS42,00	RS126,00
ESCOLA OLAVO BILAC (Lageado liso)				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
6	ABC de 4 kg	09/2023	RS35,00	RS210,00
2	ABC de 6 kg	09/2023	RS42,00	RS84,00
PATEO (Avenida Manoel Ribas)				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
3	ABC de 4 kg	vencido	RS35,00	RS140,00
1	ABC de 12 kg	vencido	RS80,00	RS80,00
1	ABC de 6 kg		RS42,00	RS42,00
SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL (Av. Manoel Ribas centro)				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
2	ABC de 4 kg	vencido	RS35,00	RS70,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO (centro) av. Manoel ribas				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
1	"A" de 10 litros	09/2023	RS30,00	RS30,00
1	BC de 4 kg	09/2023	RS30,00	RS30,00
1	BC de 6 kg	vencido	RS30,00	RS80,00
ESCOLA MARIA ELIAS FADEL (Rua José Florentino dos Santos - Jd. Ideal)				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

2	ABC de 4 kg	09/2023	R\$35,00	R\$70,00
3	ABC de 6 kg	09/2023	R\$42,00	R\$126,00
2	BC de 6 kg	09/2023	R\$35,00	R\$70,00
CMEI – Helena Maciel de Melo (Rua José Florentino- Jd. Ideal)				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
3	ABC de 4 kg	09/2023	R\$35,00	R\$105,00
2	ABC de 6 kg	09/2023	R\$42,00	R\$84,00
1	ABC de 12 kg	09/2023	R\$80,00	R\$80,00
1	BC de 6 kg		R\$35,00	R\$35,00
SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Jardim Ideal				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
1	ABC de 6 kg	12/2023	R\$42,00	R\$42,00
VIGILÂNCIA SANITARIA (Av. Manoel Ribas)				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
1	ABC de 4 Kg	12/2023	R\$35,00	R\$35,00
FARMACINHA MUNICIPAL (A. Manoel Ribas)				
QUANTIDADE	EXTINTOR:TIPO/UNIDADE	VALIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
2	ABC de 4 kg	12/2023	R\$ 35,00	R\$ 70,00
Aquisição de + 20 (vinte) EXTINTORES ABC DE 4KILOS (novos)			VALOR (R\$) R\$140,00	R\$2.800,00
TOTAL GERAL				R\$ 7.253,00

Santo Antônio da Platina – PR, 08 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Responsável: Edimara Apª da Silva Cruz

Matrícula: 544

Telefone: (43) 9842-44950

Departamento: Controle Interno



Relatório de Cotação: EXTINTOR PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS - RECARGA E AQUISIÇÃO

Pesquisa realizada entre 09/07/2024 15:36:41 e 09/07/2024 15:58:36

Relatório gerado no dia 09/07/2024 15:59:51 (IP: 168.228.239.26)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INSC - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: recarga em extintor de incêndio abc 4 kg.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 40,00 (un)	-	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			23278690000140-1-000089-2024	03/07/2024
Valor Unitário					R\$ 40,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,00

Item 2: Recarga Extintor ABC de 06 kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 58,50 (un)	-	R\$ 58,50	R\$ 58,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PM DE BOM JESUS			42300-97-2024-PRD	17/06/2024
Valor Unitário					R\$ 58,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 58,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,50

Item 3: Recarga Extintor ABC de 8 kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 50,00 (un)	-	R\$ 50,00	R\$ 50,00



Relatório gerado no dia 09/07/2024 15:59:51 (IP: 168.228.239.26)
Código Validação: nHVsxquCE%2bEJDIOnC6cgs73mkuZ%2fXnrWg4NPrW7SzYqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsxquCE%252bEJDIOnC6cgs73mkuZ%252fXnrWg4NPrW7SzYqHU8nPm6WA%253d%253d>



Fls. Nº: 26
Preço Público
Órgão Público
1 Prefeitura Municipal de Itamarandiba MG

Identificação	Data Licitação	Preço
33579- Prefeitura Municipal de Itamarandiba MG- 01712024- 00572024	28/06/2024	R\$ 50,00

Valor Unitário

R\$ 50,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 50,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,00

Item 4: Recarga de Extintor ABC de 12 Kg

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1		1	R\$ 103,00 (un)	-	R\$ 103,00	R\$ 103,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE ARACAJU				13128780004350-1-000011/2024	R\$ 103,00
Valor Unitário						R\$ 103,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 103,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 103,00	

Item 5: Recarga Extintor A de 10 litros

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1		1	R\$ 30,00 (un)	-	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				23278690000140-1-000089/2024	03/07/2024
Valor Unitário						R\$ 30,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,00	

Item 6: Recarga Extintor BC CO2 - 6 kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 350,00 (un)	-	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRAS			08351513000159-1-000022/2024	27/06/2024	R\$ 350,00
Valor Unitário						R\$ 350,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 350,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 350,00		



Relatório gerado no dia 09/07/2024 15:59:51 (IP: 168.228.239.26)
Código Validação: nHVsxquCE%2bEJDIOtnC6cgc3mkuZ%2tXnrWg4NPrW/SzYqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsxquCE%252bEJDIOtnC6cgc3mkuZ%252tXnrWg4NPrW7SzYqHU8nPtm6WA%253d%253d

Item 7: Recarga Extintor BC 4 KG



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 28,50 (un)	-	R\$ 28,50	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	UBIRATA CAMARA MUNICIPAL			01784600000150-1-000038/2024	18/06/2024 R\$ 28,50
Valor Unitário					R\$ 28,50
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,50		Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,50	

Item 8: Recarga Extintor BC 6 KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 28,90 (un)	-	R\$ 28,90	R\$ 28,90
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS			10872104000140-1-000013/2024	20/06/2024 R\$ 28,90
Valor Unitário					R\$ 28,90
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,90		Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,90	

Item 9: Recarga Extintor BC 12 KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 47,15 (un)	-	R\$ 47,15	R\$ 47,15
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE TAMARANA			031-2024-TAMARANA-PR-MUNICIPIO DE TAMARANA-PREGÃO ELETRÔNICO	09/05/2024 R\$ 47,15
Valor Unitário					R\$ 47,15
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 47,15		Média dos Preços Obtidos: R\$ 47,15	

Item 10: AQUISIÇÃO DE EXTINTOR ABC DE 4 KG

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 106,08 (un)	-	R\$ 106,08	R\$ 106,08
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço



Relatório gerado no dia 09/07/2024 15:59:51 (IP: 168.228.239.26)
 Código Validação: nHIVsxquCE%2bEJDIOtnC6cgc73mkuZ%2fXnrVg4NPw7SzYqHU8nPtm6WA%30%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHIVsxquCE%252bEJDIOtnC6cgc73mkuZ%252fXnrVg4NPw7SzYqHU8nPtm6WA%253d%253d>
 d



MUNICÍPIO DE TAMARANA

031-2024- 09/05/2024 R\$ 106,08
TAMARANA-
PR-
MUNICÍPIO
DE
TAMARANA-
PREGÃO
ELETRÔNICO

Valor Unitário

R\$ 106,08

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 106,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 106,08

Valor Global: R\$ 842,13

Detalhamento dos Itens

Item 1: recarga em extintor de incêndio abc 4 kg.

Preço Estimado: R\$ 40,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 40,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	recarga em extintor de incêndio abc 4 kg.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 40,00

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Data: 03/07/2024 15:20

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas e teste hidrostático em extintores de incêndio. Este serviço visa atender às demandas do setor operacional do SAAE de Passos/MG.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 4 KG. - RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 4 KG.

Identificação: 23278690000140-1-000089/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 03/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 11

Unidade: Sv

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

05.288.039/0002-50

OTAIDES SOARES ANDRADE CPF 49590952615

R\$ 40,00

VENCEDOR

Item 2: Recarga Extintor ABC de 06 kg

Preço Estimado: R\$ 58,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 58,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Recarga Extintor ABC de 06 kg	



Relatório gerado no dia 09/07/2024 15:59:51 (IP: 168.228.239.26)
Código Validação: nHVsXquCE%2bEJDIOtnC6cgc73mkuZ%2tXnrVg4NPw7SzYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsXquCE%252bEJDIOtnC6cgc73mkuZ%252tXnrVg4NPw7SzYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 3º da LN 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE BOM JESUS

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES, REFERENTE AO TERMO 101/2024

Descrição: RECARGA EXTINTOR ABC 06 KG - RI CARGA EXTINTOR ABC 06 KG

Data: 17.06/2024 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 42300-97-2024-PRD

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.ice.rs.gov.br/aplicprod/Op50500-3-NO>

Quantidade: 1

Unidade: U/N

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.309.386/0001-06 *VENCEDOR*	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LIDA	RS 58,50

Item 3: Recarga Extintor ABC de 8 kg

Preço Estimado: R\$ 50,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 50,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Recarga Extintor ABC de 8 kg	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 3º da LN 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Itamarandiba MG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO, SUPORTES E PLACAS PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA MG

Descrição: RECARGA PARA EXTINTOR PORTÁTIL ABC (4A-40B:C) 08 KG - RECARGA PARA EXTINTOR PORTÁTIL ABC (4A-40B:C) 08 KG

Data: 28.06/2024 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 33579-Prefeitura Municipal de Itamarandiba MG-01712024-00572024

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 01/07/2024 08:39

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.108.421/0001-54 *VENCEDOR*	DIAMANTINA EXTINTORES LTDA	RS 50,00



Relatório gerado no dia 09/07/2024 15:59:51 (IP: 168.228.239.26)

Código Validação: nHVsxquCE%2bEJDI0tnC6gc73mkuZ%2fXnrWg4NPrW7SzYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsxquCE%252bEJDI0tnC6gc73mkuZ%252fXnrWg4NPrW7SzYqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Item 4: Recarga de Extintor ABC de 12 Kg

Preço Estimado: R\$ 103,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 103,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 103,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Recarga de Extintor ABC de 12 Kg

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 103,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARACAJU

Data: 22/04/2024 14:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES.

Modalidade: Dispensa

Descrição: RECARGA EXTINTOR ABC 12 KG - RECARGA EXTINTOR ABC 12 KG

SRP: NÃO

Identificação: 13128780004350-1-000011/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 26/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: KG

UF: SE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

49.319.648/0001-14

49.319.648 JOHNATA DOS SANTOS FARIAS

R\$ 103,00

VENCEDOR

Item 5: Recarga Extintor A de 10 litros

Preço Estimado: R\$ 30,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 30,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Recarga Extintor A de 10 litros

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 30,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Data: 03/07/2024 15:20

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas e teste hidrostático em extintores de incêndio. Este serviço visa atender às demandas do setor operacional do SAAL de Passos/MG.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO AP DE 10 LITROS, -
RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO AP DE 10 LITROS.

Identificação: 23278690000140-1-000089/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 03/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: Sv

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

05.288.039/0002-50

OTAIDES SOARES ANDRADE CPF: 49590952615

R\$ 30,00

VENCEDOR

Relatório gerado no dia 09/07/2024 15:59:51 (IP: 168.228.239.25)

Código Validação: nHVsxquCE%2bEJDIOtnC6gc73mkuZ%2fYnrVg4NPrW7SzYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsxquCE%252bEJDIOtnC6gc73mkuZ%252fYnrVg4NPrW7SzYqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Item 6: Recarga Extintor BC CO2 - 6 kg			
Preço Estimado: R\$ 350,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 350,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 350,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Recarga Extintor BC CO2 - 6 kg	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 350,00

Inc. II, Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABECEIRAS

Objeto: Requer abertura de processo para Prestação de serviços de RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cabeceiras-GO

Descrição: Recarga de extintor de incêndio CO2 BC 06 kg - Recarga de extintor de incêndio CO2 BC 06 kg

Data: 27/06/2024 14:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08351513000159-1-000023 2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 27/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: 1

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.468.183/0001-87	TOTAL PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA	R\$ 350,00
VENCEDOR		

Item 7: Recarga Extintor BC 4 KG			
Preço Estimado: R\$ 28,50 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 28,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Recarga Extintor BC 4 KG	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 28,50

Inc. II, Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: UBIRATA CAMARA MUNICIPAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE EXTINTORES PARA A CAMARA MUNICIPAL DE UBIRATA

Descrição: RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 04 KG CLASSE BC - RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 04 KG CLASSE BC

Data: 18/06/2024 13:52

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01784600000150-1-000038 2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.139.494/0001-50	CASTANHEIRA & MARTINS LTDA	R\$ 28,50
VENCEDOR		



Relatório gerado no dia 09/07/2024 15:59:51 (IP: 168.228.239.26)
Código Validação: nHVsxquCE%2bEJDIOtnC6gc73mkuZ%2fXnrWg4NPrW7SzYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsxquCE%252bEJDIOtnC6gc73mkuZ%252fXnrWg4NPrW7SzYqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Item 8: Recarga Extintor BC 6 KG

Preço Estimado: R\$ 28,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 28,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,90

Quantidade
1 Unidade

Descrição
Recarga Extintor BC 6 KG

Observação

Preço (Outros Entes Públicos) I: Média das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 28,90

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

Data: 20/06/2024 17:00

Objeto: SOLICITA VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DE RECARGA DE EXTINTORES ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS DO MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 10872104000140-1-000013/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: RECARGA DE EXTINTOR-20 BC 6 KG - RECARGA DE EXTINTOR-20 BC 6 KG

Homologação: 24/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 21

Unidade: UNIDADE

UF: GO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

26.614.320/0001-25

CALDAS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI

R\$ 28,90

VENCEDOR

Item 9: Recarga Extintor BC 12 KG

Preço Estimado: R\$ 47,15 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 47,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 47,15

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Recarga Extintor BC 12 KG

Preço (Outros Entes Públicos) I: Média das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 47,15

Órgão: MUNICIPIO DE TAMARANA

Data: 09/05/2024 09:00

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de aquisição prestação e serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário atender as secretarias deste Município.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: Recarga de Extintor BC 12 KgRecarga de Extintor BC 12 Kg - Recarga de Extintor BC 12 KgRecarga de Extintor BC 12 Kg

Identificação: 031-2024-TAMARANA-PR-MUNICIPIO DE TAMARANA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 9/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 8

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

08.639.566/0001-70

OLIVEIRA & CHIOULTI LTDA

R\$ 35,49

VENCEDOR

15.307.203/0001-00

EXTIN EXTINTORES LTDA

R\$ 40,00



Relatório gerado no dia 09/07/2024 15:59:51 (IP: 168.228.239.26)
Código Validação: nHVsxquCE%2bEJDIOtnC6cgc73mkuZ%2tXnrWg4NPrW7SzYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsxquCE%252bEJDIOtnC6cgc73mkuZ%252tXnrWg4NPrW7SzYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ Razão Social do Fornecedor
39.988.022/0001-47 FGS COMERCIAL LTDA



Item 10: AQUISIÇÃO DE EXTINTOR ABC DE 4 KG

Preço Estimado: R\$ 106,08 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 106,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 106,08

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

AQUISIÇÃO DE EXTINTOR ABC DE 4 KG

Preço (Outros Lotes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 106,08

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TAMARANA

Data: 09/05/2024 09:00

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de aquisição prestação e serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário atender as secretarias deste Município.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: Aquisicao de Extintor De Po Quimico Abc 4 kg Extintores de Po Quimico Seco ABC

Identificação: 031-2024-TAMARANA-PR-
MUNICIPIO DE TAMARANA-
PREGÃO ELETRÔNICO

Os extintores de uso multiplo para as classes A, B e C utilizam Monofosfato de Amonia siliconizado como agente extintor. O agente po ABC isola quimicamente os materiais combust - Aquisicao de Extintor De Po Quimico Abc 4 kg Extintores de Po Quimico Seco ABC Os extintores de uso multiplo para as classes A, B e C utilizam Monofosfato de Amonia siliconizado como agente extintor. O agente po ABC isola quimicamente os materiais combustiveis de classe A, derretendo e aderindo a superficie do material em combustao. Atua abafando e interrompendo a reacao em cadeia de incendios da classe B. Nao e condutor de eletricidade. Devido a sua facil operacao e uso universal, os extintores ABC sao indicados para protecao residencial e comercial, com aplicacoes para a industria. Extintores portateis leves, de facil manuseio e alta eficiencia, muito utilizados no combate a principios de incendio que requerem facil deslocamento do equipamento para proporcionar a protecao de areas pequenas e medias. Capacidade nominal: 4 Kg. Aquisicao de Extintor De Po Quimico Abc 4 kg Extintores de Po Quimico Seco ABC Os extintores de uso multiplo para as classes A, B e C utilizam Monofosfato de Amonia siliconizado como agente extintor. O agente po ABC isola quimicamente os materiais combustiveis de classe A, derretendo e aderindo a superficie do material em combustao. Atua abafando e interrompendo a reacao em cadeia de incendios da classe B. Nao e condutor de eletricidade. Devido a sua facil operacao e uso universal, os extintores ABC sao indicados para protecao residencial e comercial, com aplicacoes para a industria. Extintores portateis leves, de facil manuseio e alta eficiencia, muito utilizados no combate a principios de incendio que requerem facil deslocamento do equipamento para proporcionar a protecao de areas pequenas e medias. Capacidade nominal: 4 Kg.

Lote/Item: 24

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearch?public?param1=1>

Quantidade: 16

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

08.639.566/0001-70 OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA

R\$ 78,49

VENCEDOR

39.988.022/0001-47 FGS COMERCIAL LTDA

R\$ 89,75

46.344.050/0001-97 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 150,00



Relatório gerado no dia 09/07/2024 15:59:51 (IP: 168.228.239.26)
Código Validação: nHVsxquCE%2bEJDIOtnC6cgc73mkuZ%252fXnrVg4NPrW7SzYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsxquCE%252bEJDIOtnC6cgc73mkuZ%252fXnrVg4NPrW7SzYqHU8nPtm6WA%253d%253d>
d



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Data: 09/07/2024 15:36:41

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 09/07/2024 15:40:26

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Banco Nacional de Compras

<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 09/07/2024 15:55:11

Acessar a fonte [aqui](#)

4 - Licitar Digital

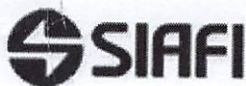
<app2.licitardigital.com.br/pesquisa>

Data: 09/07/2024 15:42:08

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 09/07/2024 15:59:51 (IP: 168.228.239.26)
Código Validação: nHVsxquCE%2bEJDI0tnc6gc73mkuZ%2fXnrVg4NPrW7SzYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsxquCE%252bEJDI0tnc6gc73mkuZ%252fXnrVg4NPrW7SzYqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Data e hora da consulta: 27/06/2024 13:20

Usuário: ***.334.628**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissante

Código	Nome	Moeda
200049	PROCURADORIA DA REPUBLICA - SP	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
26.989.715/0031-28	RUA FREI CANECA,1360-CONSOLACAO	01307-002
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(011) 3269-5008

Ano	Tipo	Número
2024	NE	317

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172236	1000000000	339030	200097	MBASIC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/06/2024	Ordinário	134003000129/2024-30 -		732,65

Favorecido

Código	Nome	CEP
11.834.965/0001-04	M. M. HIDRANTES LTDA.	17204-350
Endereço		
INACIO CURI 1918 JARDIM SANZOVO		
Município	UF	Telefone
ITAPUI	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

Empenho para atender despesas ref. recarga de extintores da PRM BAURU

Local da Entrega

PRM BAURU - Contato: Wilson K.Urashita - tel: 014 32354300 - email: wurashita@mpf.mp.br

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/06/2024 18:18:57	Alteração

Data e hora da consulta: 27/06/2024 13:20

Usuário: ***.334.628-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

732,65

Subelemento 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Recarga de extintor AP 10LT	189,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/06/2024	Inclusão	6,00000	31,5000	189,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Recarga de extintor BC 4KG	128,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/06/2024	Inclusão	4,00000	32,0000	128,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Recarga de extintor CO2 6KG	274,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/06/2024	Inclusão	4,00000	68,5000	274,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Recarga de extintor BC 6KG	102,75

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/06/2024	Inclusão	3,00000	34,2500	102,75

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Recarga de extintor BC 8KG	38,90

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/06/2024	Inclusão	1,00000	38,9000	38,90

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ELISA BRITO SILVA

***.348.488-**

26/06/2024 18:18:57

Gestor Financeiro

CRISTINA EMI NAKAJI DA SILVA

***.334.628-**

26/06/2024 17:58:36

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/06/2024 18:18:57	Alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

Homologado aos 18 dias do mês de Junho de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, com sede na avenida mato grosso, nesta cidade devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). RAFAEL MACHADO**, brasileiro(a), portador do R.G. nº 50604225773 SSP/RS e inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na RUA CAQUI, bairro JARDIM ALVORADA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT., o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	20.405.929/0001-08
Endereço	Nº
MODULO LLL	327
Bairro	
AV IVES HORTOLAN	
Cidade	CEP
JUINA/MT	78320000
Email	Telefone
uanderson_extintor@hotmail.com	(66) 3566-6445
Representante Legal	CPF
GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	865.833.442-20

1 - LOTE 001

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	11334	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LITROS Detalhamento: SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LITROS	UN - UNIDADE		108,00	70,0000	7.560,00
2	11335	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG Detalhamento: SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG	UN - UNIDADE		80,00	80,0000	6.400,00
4	33466	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG ABC Detalhamento: SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG ABC	UN - UNIDADE		110,00	52,0000	5.720,00
5	36582	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 04 KG Detalhamento: SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 04 KG	UN - UNIDADE		52,00	35,0000	1.820,00
6	36583	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE	UN - UNIDADE		87,00	60,0000	5.220,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000



		INCENDIO COM CARGA TIPO PO QUIMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 06 KG Detalhamento: SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 06 KG					
7	36584	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 08 KG Detalhamento: SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 08 KG	UN - UNIDADE		63,00	65,0000	4.095,00
9	36585	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS Detalhamento: SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UN - UNIDADE		112,00	70,0000	7.840,00
8	36586	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 12 KG Detalhamento: SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 12 KG	UN - UNIDADE		56,00	79,0000	4.424,00
3	46532	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA TIPO PÓ QUIMICO SECO ABC, COM CAPACIDADE PARA 6 KG Detalhamento: SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO SECO ABC, COM CAPACIDADE PARA 6 KG	UN - UNIDADE		70,00	50,0000	3.500,00
10	51245	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR VEICULAR PQS ABC 1 KG Detalhamento: SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR VEICULAR PQS ABC 1 KG	UN - UNIDADE		38,00	90,0000	3.420,00

Total: 49.999,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir





seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

2.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata pode convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata devidamente comprovados e justificados.

[illegible]



CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

- 5.1 Os serviços deveram ser realizados em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;
- 5.2 A prestação do serviço somente deverá ser executada após a autorização do Município;
- 5.3 A entrega dos extintores recarregados deverá ser feita nos locais designados pelo solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;
- 5.4 A contratada deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da emissão da Nota de Autorização de Despesa;
- 5.5 A falta de quaisquer produtos, ou pedido de desistência, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou suspensão de sua entrega, sujeita a penalidades previstas nesse instrumento;
- 5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- 5.7 A Administração Municipal poderá a qualquer tempo, exigir a troca do objeto, que não atenda as exigências do contrato;
- 5.8 O Fornecedor deverá entregar a quantidade que for solicitada, não podendo o mesmo alegar que deverá ser carga fechada, ter pedido mínimo ou qualquer outra questão referente à quantidade;
- 5.9 Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 56/2023.
- 6.2 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais
- 6.3 incidentes.
- 6.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.5 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de
- 6.6 Pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da
- 6.7 Contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";
- 6.8 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 6.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer

Assinado por: ANA LIGIA MARTINS DE LIMA, JACQUELINE OLIVEIRA, LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI, GIVALDO, ALEXANDRE MELO DA SILVA, KARINY MARQUES SILVA, LUCIANE PEREIRA DA SILVA, JAILMA FERREIRA e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/0DB5-CD9C-43D8-348A>

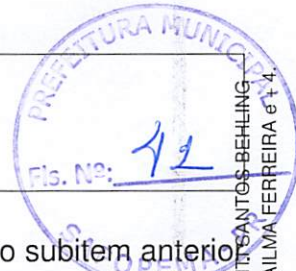




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000



tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de

6.12 Atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá incidência

6.13 Uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.14 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.15 Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.16 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.17 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor.

6.18 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com recursos e meios que lhes são inerentes.

6.19 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.20 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em

6.21 banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de

6.22 "factoring".

6.23 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

6.24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.25 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.26 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.27 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente

Assinado por 18 pessoas em 18/05/2024 às 14:05:18. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/0DB5-CD9C-43D8-348A> e informe o código 0DB5-CD9C-43D8-348A





se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da administração pública:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) O recebimento provisório dar-se-á em até 05 (cinco) dias, pelo responsável da Secretaria de Administração, no ato da entrega dos itens juntamente com a nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 56/2023, neste instrumento;
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações do fornecedor contratado:

- m) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- n) Os extintores de incêndio deverão ser recarregados de acordo com as quantidades, cargas e tipos de carga especificados neste instrumento, devendo estar em plena capacidade de uso após sua recarga;
- o) Após a recarga dos equipamentos, deverá ser emitida uma comprovação (etiqueta) de que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação;
- p) A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO;
- q) Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser restituídos, com respectivo laudo, explicando o(s) motivo(s) pelo(s) qual (is) não puderam ser recarregados;
- r) Os cascos retirados deverão ser os mesmos entregues, não sendo permitida a substituição;
- s) Durante o período de recarga, o fornecedor se obriga a deixar um extintor do mesmo tipo no

Assinado por 18 pessoas em 18/08/2023 às 14:52:18. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/0DB5-CD9C-43D8-348A> e informe o código 0DB5-CD9C-43D8-348A.

CAVALCANTI SANTOS BEHLING, TABATA ENCONTEIRO ALMEIDA, JONAS FERREIRA DE FREITAS, ALEXANDRE MELO DA SILVA, KARINY MARQUES SILVA, LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA, JAILMA FERREIRA e + 4.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000



- lugar do que esta sendo recarregado, para que o setor, departamento ou veículo não fique desguarnecido do referido equipamento;
- t) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
- u) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- v) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, inclusive com a substituição dos itens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- w) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- x) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- y) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.
- z) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, III da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- aa) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- bb) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
- cc) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- dd) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;
- ee) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ff) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os

Assinado por: ANA LIGIA MARTINS DE LIMA, JACQUELINE OLIVEIRA, LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI, GIVALDO, ALEXANDRE MELO DA SILVA, KARINY MARQUES SILVA, LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA, JAILMA FERREIRA e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/0DB5-CD9C-43D8-348A> e informe o código 0DB5-CD9C-43D8-348A





seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.1.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio dos instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000



- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.
- 10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.
- 10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência de autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.
- 10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.
- 10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

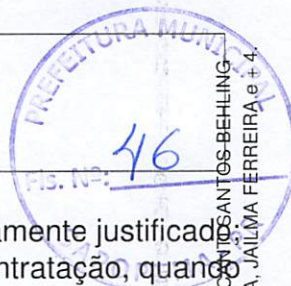




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000



- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal 56/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aqueles

Assinado por: ANA LIGIA MARTINS DE LIMA, JACQUELINE OLIVEIRA, LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI, GIVALDO, ALEXANDRE MELO DA SILVA, KARINY MARQUES SILVA, LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA, JAILMA FERREIRA e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/0DB5-CD9C-43D8-348A> e informe o código 0DB5-CD9C-43D8-348A





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000



que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 6º do Decreto Municipal 56/2023;

b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que não entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada e de desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada e de desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até



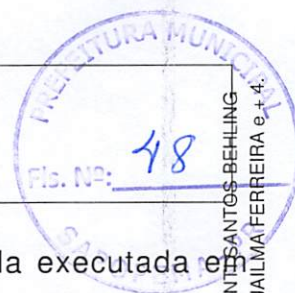
Assinado por 18 pessoas em 18/04/2023 às 14:05:18. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/0DB5-CD9C-43D8-348A e informe o código 0DB5-CD9C-43D8-348A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000



30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura do processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e art. 604 do Decreto Municipal 056/23.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000



vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto de desconconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

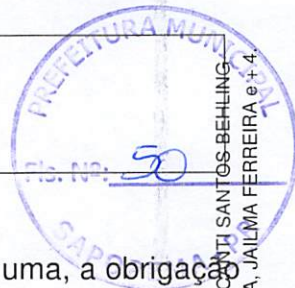
11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto de desconconsideração da personalidade jurídica.

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção de advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade





Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 56/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Precos.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - .**

RAFAEL MACHADO

Ordenador(a) de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000



GLICERIA RASFASKI DE
ARAUJO MENEZES

GLICERIA RASFASKI DE
ARAUJO MENEZES

JAILMA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0/0

ALEXANDRE MELO DA SILVA

PORTARIA Nº 0/0

LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI

PORTARIA Nº 0/0

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 0/0

KARINY MARQUES SILVA

PORTARIA Nº 0/0

ANA LIGIA MARTINS DE LIMA

PORTARIA Nº 0/0

JANICE FOLLMANN

PORTARIA Nº 0/0

LINDINEIDE BARROS LIMA

PORTARIA Nº 0/0

JAQUELINE CRUZ DE OLIVEIRA

SUPLENTE

ELEN DAIANE SILVA DE BENTO

SUPLENTE

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA

SUPLENTE

ALEX BUENO DE FREITAS

SUPLENTE

PATRICIA LOSS DA SILVA

SUPLENTE

TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING

SUPLENTE

GIVALDO ACIOLI MACEDO

SUPLENTE

JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA

SUPLENTE

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Assinado por 18 pessoas: PATRICIA LOSS DA SILVA, RAFAEL MACHADO, ELEN DAIANE SILVA DE BENTO, ALEX BUENO DE FREITAS, JONAS FERREIRA DE ALMEIDA, TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING, ANA LIGIA MARTINS DE LIMA, JAQUELINE OLIVEIRA, LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI, GIVALDO, ALEXANDRE MELO DA SILVA, KARINY MARQUES SILVA, LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA, JAILMA FERREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/0DB5-CD9C-43D8-348A> e informe o código 0DB5-CD9C-43D8-348A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DB5-CD9C-43D8-348A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PATRÍCIA LOSS DA SILVA** (CPF 629.XXX.XXX-91) em 18/06/2024 08:11:24 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RAFAEL MACHADO** (CPF 929.XXX.XXX-68) em 18/06/2024 08:19:32 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ELEN DAIANE SILVA DE BENTO** (CPF 033.XXX.XXX-66) em 18/06/2024 08:23:32 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ALEX BUENO DE FREITAS** (CPF 004.XXX.XXX-03) em 18/06/2024 08:35:10 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA** (CPF 018.XXX.XXX-08) em 18/06/2024 10:30:06 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING** (CPF 020.XXX.XXX-92) em 18/06/2024 10:46:12 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA LIGIA MARTINS DE LIMA** (CPF 024.XXX.XXX-00) em 18/06/2024 10:47:51 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JAQUELINE OLIVEIRA** (CPF 351.XXX.XXX-35) em 18/06/2024 10:48:11 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI (CPF 017.XXX.XXX-07) em 18/06/2024 10:50:21 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GIVALDO (CPF 019.XXX.XXX-88) em 18/06/2024 13:01:32 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXANDRE MELO DA SILVA (CPF 047.XXX.XXX-28) em 18/06/2024 13:32:30 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KARINY MARQUES SILVA (CPF 072.XXX.XXX-83) em 18/06/2024 13:45:34 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA (CPF 616.XXX.XXX-15) em 18/06/2024 13:50:56 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAILMA FERREIRA (CPF 035.XXX.XXX-38) em 18/06/2024 16:22:15 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES (CNPJ 20.405.929/0001-08) VIA PORTADOR
GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES (CPF 865.XXX.XXX-20) em 19/06/2024 08:17:10 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JANICE FOLLMANN (CPF 049.XXX.XXX-31) em 19/06/2024 08:19:16 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LINDINEIDE BARROS LIMA (CPF 963.XXX.XXX-68) em 19/06/2024 08:21:11 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA (CPF 959.XXX.XXX-87) em 20/06/2024 07:00:56 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/0DB5-CD9C-43D8-348A>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 233/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.767/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 043/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 9.725,00** (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EXTIN EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.307.203/0001-00, com sede social na Rua Júlio Serrante, nº 390, Bairro Complexo Industrial Bataglia, CEP 87.211-454, Cianorte-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 960.852.829-15, portador da

www.candoi.pr.gov.br

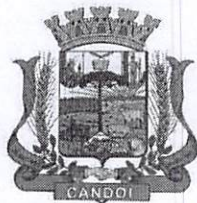
CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO, MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS, ALDOINO GOLDONI FILHO e LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/2B09-B428-D8C5-CF88> e informe o código 2B09-B428-D8C5-CF88





cédula de identidade civil RG nº 6.000.484-6 SSP-PR, com residência e domicílio na Rua do Engenheiro, nº 686, Bairro Residencial Parque do Bosque, CEP 87.203-144, Cianorte-PR, endereço eletrônico: extin.extintores@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Extintor ABC 04 Kg - recarga. Manutenção de 2º Nível em Extintor de Incêndio portátil de 04 quilogramas, com carga de Pó Químico Classe ABC. O extintor deverá passar por inspeção, inclusão de peças faltantes e substituição daquelas que se apresentarem defeituosas (inclusive mangueiras), e por fim proceder na recarga do agente extintor, em conformidade com a NBR 12962 e demais normas regulamentadoras. Deverão estar impresso selos de garantia e do INMETRO. Com validade da carga de 01 ano, contados da data de entrega do equipamento.	MARCA PROPRIA	UN	383,00	25,00	9.575,00
2	Extintor ABC 12 Kg - recarga. Manutenção de 2º Nível em Extintor de Incêndio portátil de 12 quilogramas, com carga de Pó Químico Classe ABC. O extintor deverá passar por inspeção, inclusão de peças faltantes e substituição daquelas que se apresentarem defeituosas (inclusive mangueiras), e por fim proceder na recarga do agente extintor, em conformidade com a NBR 12962 e demais normas regulamentadoras. Deverão estar impresso selos de garantia e do INMETRO. Com validade da carga de 01 ano, contados da data de entrega do equipamento.	MARCA PROPRIA	UN	5,00	30,00	150,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Assistência Social
5	Secretaria de Agricultura e Pecuária

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO, MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS, ALDOINO GOLDONI FILHO e LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/2B09-B428-D8C5-CF88> e informe o código 2B09-B428-D8C5-CF88





6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação de Serviços Público

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio da apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br





8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores



CANDÓI

PREFEITURA MUNICIPAL



2024	1585	06.002.12.361.0005.2020	156	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1587	06.002.12.361.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1805	07.002.27.812.0006.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2405	08.003.10.301.0007.2029	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2405	08.003.10.301.0007.2029	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2407	08.003.10.301.0007.2029	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2407	08.003.10.301.0007.2029	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO, MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS, ALDOINO GOLDONI FILHO e LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/2B09-B428-D8C5-CF88> e informe o código 2B09-B428-D8C5-CF88





2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4560	13.003.15.452.0003.2063	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no site eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 24 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B09-B428-D8C5-CF88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO (CPF 960.XXX.XXX-15) em 25/06/2024 14:22:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS (CPF 104.XXX.XXX-45) em 25/06/2024 15:34:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALDOINO GOLDONI FILHO (CPF 533.XXX.XXX-06) em 25/06/2024 15:35:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA (CPF 059.XXX.XXX-06) em 25/06/2024 15:36:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/2B09-B428-D8C5-CF88>



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02



CONTRATO 99/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Vicente de Paula Sousa, Térreo sala 02, Complexo B, S/nº, Setor Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº. 08.712.299/0001-19 neste ato representado por sua gestora, Sr.^a REGINA JUSTO DA SILVA, Brasileira, inscrito no CPF sob n.º 048.788.206-75, RG 8142922 PC/GO, doravante denominada **CONTRATADA** e **TOTAL PROTECAO CONTRA INCENDIO LTA**, inscrita no CNPJ sob. o n.º 43.468.183/001-87, sediada à Qd. Csd 1, nº 6, LOJA 01, Bairro Taguatinga Sul CEP: 72.020-015, Brasília-DF, representada por **EUDICIENE PEREIRA ALVES**, celebram o presente contrato, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o contido no Processo n.º 3650/2024, Dispensa nº 65/2024 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e aquisição de extintores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cabeceiras-GO, nas condições, quantidades e exigências estabelecidos no termo de referência verifico que, especificamente o abaixo descrito, conforme contido na Dispensa nº 65/2024 do Processo n.º 3650/2024, observado o objeto detalhado e a proposta da **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie, conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	QT	OBJETO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	13	Recarga de extintor de incêndio PQS ABC 06 kg.	R\$ 160,00	R\$ 2.080,00
02	UN	03	Recarga de extintor de incêndio CO2 BC 06 kg.	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
03	UN	04	Aquisição de extintor de incêndio PQS ABC 06 kg; placa e suporte de parede.	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
04	UN	03	Aquisição de extintor de incêndio veicular, PQS ABC 02 kg.	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
05	UN	02	Aquisição de extintor de incêndio veicular, PQS ABC 01 kg.	R\$ 245,00	R\$ 490,00

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 Telefax (61) 3636- 1446
Email: cplcabeceiras@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02



VALOR TOTAL

R\$ 6.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos/serviços serão entregues, mediante os seguintes procedimentos:
- 2.2. Os produtos/serviços serão entregues pela CONTRATADA, mediante solicitação através de Ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras;
- 2.3. A aquisição será para cada item do objeto desta dispensa de licitação, e será emitida a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.4. Os serviços/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento;
- 2.5. Todos os extintores deverão ser retirados e entregues nos locais indicados pela Contratante, com o acompanhamento de servidor por ela indicado.
- 2.6. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT, INMETRO e Corpo de Bombeiros Militar;
- 2.7. Os produtos/serviços objeto dessa dispensa de licitação deverão ser novos, de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes aos objetos ora contratados;
- 2.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 2.9. Os serviços e produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 2.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos, e consequente aceitação mediante termo de recebimento;
- 2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 2.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 Telefax (61) 3636-1446
Email: cplcabeceiras@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

- 2.13. Prazo para conclusão da prestação dos serviços: em até 10 (dez) dias;
2.14. A empresa deverá oferecer um prazo mínimo de 12 (doze) meses para garantias contra defeitos dos serviços e produtos;
2.15. As despesas e custos diretos e indiretos necessários além dos já mencionados, inclusive frete para entrega e fornecimento do objeto ora contratado correrão inteira e exclusivamente por conta dos proponentes vencedores;
2.16. Informações referentes a entrega, agendamento, dúvidas, esclarecimentos:

Telefone (61) 3636-1459

E-mail: smscabeceiras2@gmail.com / fms.cabeceirasgo@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde

Telefone (61) 3636-1467

E-mail: cplcabeceiras@gmail.com

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1.1. O Contratante obriga-se a:
1.2. Conferir e atestar o recebimento dos produtos e serviços contratados;
1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços com as especificações constantes da proposta e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
1.4. Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
1.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos produtos;
1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
1.7. A Contratada obriga-se a:
1.8. Efetuar a entrega dos produtos e serviços na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, em estrita observância das especificações e da proposta;
1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
1.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;
1.11. Zelar pela padronização e qualidade dos produtos e serviços fornecidos,

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 Telefax (61) 3636- 1446
Email: cplcabeceiras@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02



empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso e que proporcionem longa durabilidade;

- 1.12. Providenciar a substituição no prazo de até 05 (cinco) dias dos produtos que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 1.15. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 1.16. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;
- 1.17. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do serviço deste termo;
- 1.18. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1 O valor global do presente Contrato é de até R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
- 5.2 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

5.3 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

5.4 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

5.5 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

5.6 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.7 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATRASO DE PAGAMENTO

6.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E DO REEQUÍLIBRIO

7.1 Os preços são fixos e irredutíveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos serviços no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2024 podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos:
43.011.10.302.0005.2035.3.3.90.30

Fonte: 1.02

Valor: R\$ 2.910,00

43.011.10.301.0005.2034.3.3.90.39

Fonte: 1.02

Valor: R\$ 3.130,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021.

11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão do Contrato poderá ser:

11.4 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei n. 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.5 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

11.6 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.7 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n.º 14.333, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ 01.740.430/0001-02

13.1 O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro de Cabeceiras-GO, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Portal da Transparência do Município e Placar do Município, conforme dispõe o artigo 9º, do Decreto Municipal 716/2024.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Cabeceiras/GO, 27 de 06 de 2024.

REGINA JUSTO DA SILVA
Gestora do FMS

TOTAL PROTECAO CONTRA INCENDIO LTA,
CNPJ 43.468.183/001-87

Testemunhas:

1ª) _____

CPF nº _____

2ª) _____

CPF nº _____

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 Telefax (61) 3636- 1446
Email: cplcabeceiras@gmail.com

Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
03	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR TIPO BC COM CAPACIDADE DE 4 KG	Extinpel	UND	6	R\$ 118,00	R\$ 708,00
04	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR TIPO AP COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	Extinpel	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
Valor Total: R\$ 2.508,00 (Dois mil, quinhentos e oito reais)						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**

Setor de Contratação Direta



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de Licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº 281, de 26 de junho de 2024, publicada em 28/06/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

Secretaria	Fiscal de Contrato	Gestor de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.***.***-58.	Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.***.***-79.	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.***.***-90.	
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF 112.***.***-38	
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.***.***-38.	
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.***.***-22.	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF nº 100.***.***-95	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**

Setor de Contratação Direta



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.***.***-83.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 6.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**

Setor de Contratação Direta



administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SEXTA –DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicado multa com o percentual descrito a seguir):
- a) Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**

Setor de Contratação Direta



necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 7.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.
- 8.3 A ata de realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN**

Setor de Contratação Direta



Alani Pereira Dias
**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ -
PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato
representado pela Sr^a. **Alani Pereira Dias**,
Contratante

RONALDO TORREGROSSA
QUILES:23731125900

Assinado de forma digital por
RONALDO TORREGROSSA
QUILES:23731125900
Dados: 2024.07.01 08:17:21 -03'00'

**EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE
LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº
12.118.086/0001-30, neste ato representado pelo
seu Sócio Administrativo, o Sr. **Ronaldo
Torregrossa Quiles**,
Contratada

TESTEMUNHAS:

1^a *Jacqueline de F. Azevedo* CPF: *126-622-374-88*
2^a *Juliana Pereira de Medeiros* CPF: *024-878-664-46*



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- EMPENHO -



Exercício: 2024 Processo: 05837/2024 Ordem de Compra: Ficha: 00029 Número Empenho: 00008/2024

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Código: 01.02
Intitulação da Despesa: Manutencao Centro de Convivencia do Idos Código: 2.327

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
08.241.0500.2.327.3.3.90.39.45	R\$22.013,37	R\$270,00	R\$21.743,37

SERVICOS DE GAS

Processo Licitatório: 58372024 Modalidade: 10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Credor: MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	ORDINÁRIO
CNPJ/CPF: 12.144.935/0001-20	
Cidade: GOIANÉSIA - GO	RG - 207086

Valor: DUZENTOS E SETENTA REAIS XX
XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	PROVENIENTE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES ABC-08KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, JUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	R\$270,00

Fonte de Recurso: 1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos DATA DA EMISSÃO: 03/06/2024

GISELENE CLAUDIA DA SILVA
EMITENTE
898.922.401-20

ANA MARIA ALVES FRANCA SOUSA
GESTORA
419.488.821-91

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

RELAÇÃO DE EXTINTOR POR SETOR

ADMINISTRAÇÃO:

PAÇO MUNICIPAL – RECARGA	
QTD	MODELO/TIPO
04 13	ABC DE 4 KG
01 12	ABC DE 08 KG
01 2	“A” DE 10 LITROS
01 2	BC-Co2 6 KG
20 10	AQUISIÇÃO DE ABC DE 04 KG + 10 4075

CASA MORTUÁRIA	
QTD	MODELO/TIPO
02 4	“A” DE 10 LITROS
02 4	BC DE 4 KG

RODOVIÁRIA	
QTD	MODELO/TIPO
01 2	ABC DE 6 KG
01 2	BC DE 4 KG

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE AGRICULTURA	
QTD	MODELO/TIPO
01 2	ABC DE 4 KG
01 2	“A” DE 10 LITROS

SECRETARIA DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL	
QTD	MODELO/TIPO
02 4	ABC DE 4 KG
04 8	ABC DE 06 KG

[Handwritten signatures and marks]

03	6	"A" DE 10 LITROS
01	2	BC DE 6 KG

UNIDADE DE SAÚDE WALTER BUACHAK – VIDA NOVA		
QTD		MODELO/TIPO
02	4	ABC DE 6 KG
01	2	BC DE 4 KG

UNIDADE DE SAÚDE MANOEL J DA LUZ – LAMBARI		
QTD		MODELO/TIPO
01	2	ABC DE 6 KG

CLINICA DA MULHER		
QTD		MODELO/TIPO
02	4	"A" DE 10 LITROS
02	4	BC DE 4 KG

UBS BENTO JOSÉ DA COSTA		
QTD		MODELO/TIPO
02	4	BC DE 4 KG
01	2	BC DE 6 KG
01	2	ABC DE 6 KG

ACADEMIA DA SAÚDE		
QTD		MODELO/TIPO
01	2	"A" DE 10 LITROS
01	2	BC DE 06 KG

SAMU		
QTD		MODELO/TIPO
01	2	ABC DE 6 KG

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



VIGILANCIA SANITÁRIA	
QTD	MODELO/TIPO
01 2	ABC DE 04 KG

FARMÁCIA BÁSICA	
QTD	MODELO/TIPO
02 4	ABC DE 04 KG

EDUCAÇÃO

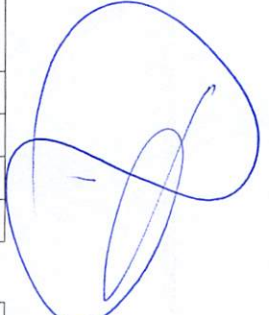
ESCOLA MUNICIPAL JONAS BUACHAK – VIDA NOVA	
QTD	MODELO/TIPO
01 2	ABC DE 06 KG
02 4	ABC DE 04 KG

ESCOLA MUNICIPAL OVIDIO NUNES - LAMBARI	
QTD	MODELO/TIPO
01 2	ABC DE 06 KG
01 2	ABC DE 04 KG

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – ASSENTAMENTO S. LUIZ II	
QTD	MODELO/TIPO
01 2	ABC DE 06 KG
03 6	ABC DE 04 KG
01 2	BC DE 06 KG

ESCOLA MUNICIPAL ELIZABET GUERREIRO - MAMBUCA	
QTD	MODELO/TIPO
01 2	ABC DE 06 KG
01 2	ABC DE 04 KG

ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC - LAGEADO	
QTD	MODELO/TIPO
02 4	ABC DE 06 KG







06	12	ABC DE 04 KG
----	----	--------------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
QTD	MODELO/TIPO	
01	2	"A" DE 10 LITROS
01	2	BC DE 04 KG
01	2	BC DE 06 KG

ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELIAS FADEL - CENTRO		
QTD	MODELO/TIPO	
03	6	ABC DE 06 KG
02	4	ABC DE 04 KG
02	4	BC DE 06 KG

CMEI HELENA MACIEL DE MELO		
QTD	MODELO/TIPO	
02	4	ABC DE 06 KG
03	6	ABC DE 04 KG
01	2	ABC DE 12 KG
01	2	BC DE 06 KG

SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA		
QTD	MODELO/TIPO	
01	2	ABC DE 06 KG

SECRETARIA DE CULTURA

BIBLIOTECA PÚBLICA		
QTD	MODELO/TIPO	
01	2	BC DE 12 KG
02	4	"A" DE 10 LITROS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CIPS		
QTD	MODELO/TIPO	
01	2	ABC DE 06 KG
03	6	BC DE 06 KG
02	4	ABC DE 04 KG

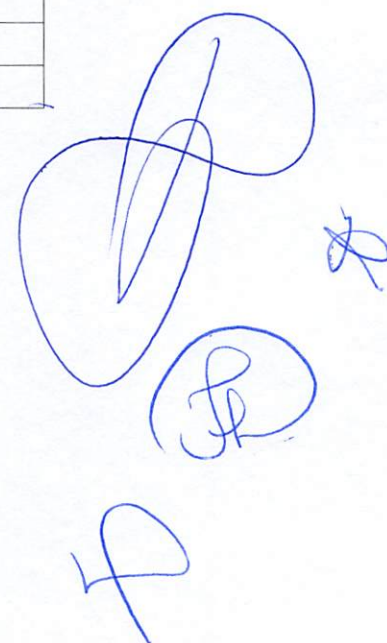
CRAS		
QTD	MODELO/TIPO	
02	4	ABC DE 06 KG

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA		
QTD	MODELO/TIPO	
02	4	ABC DE 04 KG

SECRETARIA DE TRANSPORTE E SECRETARIA DE OBRAS

OFICINA GERAL (VITOR CAVALHEIRO)		
QTD	MODELO/TIPO	
03	6	ABC DE 06 KG

PÁTIO – AV MANOEL RIBAS		
QTD	MODELO/TIPO	
03	6	ABC DE 04KG
01	2	ABC DE 12 KG
01	2	ABC DE 06 KG





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no setor de licitações do Município de Bento Gonçalves/RS, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Finanças, Sr. Bernardo Zanetti, e as empresas detentoras abaixo relacionadas, consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 11.768/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente ata, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO E VALOR

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, MANUTENÇÕES, RECARGAS, PLACAS E BLOCOS DE ILUMINAÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO, visando atender as necessidades de todas as Secretarias e/ou Órgãos deste Município, conforme segue:

637211 - CENCI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO ² 04 KG (BC)	UNIDADE		100	58,00	R\$ 5.800,00
18	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO ² 06 KG (BC)	UNIDADE		100	78,00	R\$ 7.800,00
19	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PQS 04 KG (ABC)	UNIDADE		400	58,45	R\$ 23.380,00
20	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PQS 06 KG (ABC)	UNIDADE		400	62,50	R\$ 25.000,00
21	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PQS 08 KG (ABC)	UNIDADE		100	64,00	R\$ 6.400,00
22	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PQS 12 KG (ABC)	UNIDADE		10	85,00	R\$ 850,00
23	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR	UNIDADE		1000	28,00	R\$ 28.000,00
24	ANEL ORING. PARA VEDAÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES	UNIDADE		1000	1,75	R\$ 1.750,00
25	VALVULA PARA EXTINTOR PQ	UNIDADE		500	39,50	R\$ 19.750,00
26	VALVULA PARA EXTINTOR CO ²	UNIDADE		500	78,00	R\$ 39.000,00
27	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PQ	UNIDADE		500	12,00	R\$ 6.000,00
28	MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO ²	UNIDADE		300	35,00	R\$ 10.500,00
29	SIFÃO DE ALUMÍNIO PARA CO ²	UNIDADE		300	12,00	R\$ 3.600,00
30	MANÔMETRO INDICADOR DE PRESSÃO PARA EXTINTORES	UNIDADE		500	8,50	R\$ 4.250,00
31	CONJUNTO VALVULA DE SEGURANÇA	UNIDADE		300	36,00	R\$ 10.800,00
32	DIFUSOR CO ² PARA EXTINTORES	UNIDADE		100	11,20	R\$ 1.120,00
					Total do Fornecedor: R\$ 194.000,00	

3878791 - CONFIANCA SOL PPCI E REFORMAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA SINALIZADORA FOTOLUMINESCENTE INDICATIVA EM PVC DE 02 MM (15 X 15 CM), EM VINIL IMPRESSO NUMERADAS DE	UNIDADE		2000	3,95	R\$ 7.900,00





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	ACORDO COM O EXTINTOR E CERTIFICADAS DE ACORDO COM A ABNT-INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA.					
2	PLACA SINALIZADORA FOTOLUMINESCENTE INDICATIVA EM PVC DE 02MM (21 X17CM), EM VINIL IMPRESSO NUMERADAS DE ACORDO COM O EXTINTOR E CERTIFICADAS DE ACORDO COM A ABNT	UNIDADE		2000	4,45	R\$ 8.900,00
3	PLACA DE ROTA DE FUGA 15 X 30 FOTOLUMINESCENTE INDICATIVA EM PVC DE 02MM EM VINIL E CERTIFICADAS DE ACORDO COM A ABNT	UNIDADE		2000	4,94	R\$ 9.880,00
4	ABRIGO PARA EXTINTORES (04-06KG)	UNIDADE		100	196,67	R\$ 19.667,00
5	ABRIGO PARA EXTINTORES (08-10KG)	UNIDADE		100	199,64	R\$ 19.964,00
6	EXTINTOR TIPO CO ² 04 KG (BC)	UNIDADE		50	474,38	R\$ 23.719,00
7	EXTINTOR TIPO CO ² 06 KG (BC)	UNIDADE		50	479,33	R\$ 23.966,50
8	EXTINTOR TIPO PQS 04 KG (ABC)	UNIDADE		200	143,30	R\$ 28.660,00
9	EXTINTOR TIPO PQS 06 KG (ABC)	UNIDADE		200	172,95	R\$ 34.590,00
10	EXTINTOR TIPO PQS 08 KG (ABC)	UNIDADE		100	182,84	R\$ 18.284,00
11	EXTINTOR TIPO PQS 12 KG (ABC)	UNIDADE		10	212,53	R\$ 2.125,30
12	SUORTE DE CHÃO TRIPE	UNIDADE		100	39,54	R\$ 3.954,00
13	BLOCO AUTÔNOMO LUMINÁRIA 2X50 WATTS (CLAREAMENTO PARA 100M ² , COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 HORAS), INSTALADO, INCLUSOS FIOS, TOMADAS E MÃO DE OBRA.	UNIDADE		50	459,00	R\$ 22.950,00
14	BLOCO AUTÔNOMO LUMINÁRIA DE 09 WATTS (CLAREAMENTO PARA 15M ² , COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 HORAS)	UNIDADE		100	408,01	R\$ 40.801,00
15	LUMINÁRIA DE BALIZAMENTO (SAÍDAS), INSTALADO, INCLUSOS FIOS, TOMADAS E MÃO DE OBRA.	UNIDADE		100	122,40	R\$ 12.240,00
16	LUMINÁRIA 4 FAROLETES COM 30 LEDS CADA FAROL . INSTALADO, INCLUSOS FIOS, TOMADAS E MÃO DE OBRA.	UNIDADE		100	90,09	R\$ 9.009,00

Total do Fornecedor: R\$ 286.609,80

1.2. As especificações completas dos serviços, constam no Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2024 – Registro de Preços nº 40, os quais se consideram parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.3. A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, após a conferência e confirmação de que atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

2.1.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra a entrega do material.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

2.1.2. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

2.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

2.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

2.3. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3. DOS EMPENHOS

3.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

3.2. A emissão do(s) empenho(s) será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

3.4. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ficará a disposição do fornecedor junto ao site do Município, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

4. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

4.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças



preços.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

5.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

5.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

5.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

5.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

5.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

5.1.9. Se não houver êxito nas negociações.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.4. Na hipótese prevista no subitem 5.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças



5.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 5.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6. DOS PRAZOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

7.1. As mercadorias constantes na ata de registro de preços deverão ser entregues mediante o recebimento de nota de empenho e ordem de serviço, e após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2013, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

7.1.1. O fornecimento de mercadorias deverá atender **INTEGRALMENTE** aos **PAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES** dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.1.2. As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

7.2. Além da entrega no local designado pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os materiais e equipamento no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

7.3. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, devidamente acondicionados em caixa de papelão ou similar, devendo ser identificada sua capacidade de empilhamento e com etiqueta de identificação da licitante vencedora, com o nome e telefone.

7.4. Será avaliado o acondicionamento dos materiais e equipamento no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

7.5. No caso de fornecimento estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças



8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.2. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

8.3. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.4. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

8.5. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

9. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 desta ata as seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 da presente ata.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea "b", da presente ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2 da presente ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pela infração prevista na alínea "h" do item 9.1 da presente ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

11.2. A presente ata terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir da publicação no PNCP.

11.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Bento Gonçalves, 7 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
BERNARDO
ZANETTI:00548762066
005.487.620-66
07/06/2024 16:53:22

Bernardo Zanetti
Secretário Municipal Adjunto de Finanças

CENCI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.

CONFIANÇA SOL PPCI E REFORMAS LTDA

Ata de Registro de Preços - PE 51-2024 extintore s.pdf

Documento número 3f3004c7-b397-4a99-9a94-f29d90f3e24b



Assinaturas

✓ Marcio Mainardo Cardoso
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 201.139.86.219

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Junho 07, 2024, 16:44:02

CPF: 432.967.850-00

Data de nascimento: 10 Fevereiro 1968

RG: 5044346641

E-mail: amandamoschen@gmail.com

Telefone: + 5554999787404

ZapSign Token: 9105267b-****-****-****-19c8dc806c24

Assinatura de Marcio Mainardo Cardoso

✓ PAULO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.7.110.138

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36 Edg/125.0.0.0

Data e hora: Junho 07, 2024, 16:43:58

CPF: 595.274.470-20

Data de nascimento: 15 Junho 1971

RG: 7068465256

E-mail: gabriel@confiancappci.com

Telefone: + 5554984082710

ZapSign Token: 3085d1e6-****-****-****-798030d42aa5

Assinatura de PAULO CÉSAR BARBOSA DA SILVA



Hash do documento original (SHA256):
25e16a55abdd3586af76e14556ea50d46ce43d1372a0001d5f21cc1fc177b290

Verificador de Autenticidade:

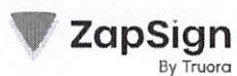
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=3f3004c7-b397-4a99-9a94-f29d90f3e24b>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>





Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 3f3004c7-b397-4a99-9a94-f29d90f3e24b conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





RELAÇÃO DE EXTINTOR POR SETOR

ADMINISTRAÇÃO:

PAÇO MUNICIPAL – RECARGA	
QTD	MODELO/TIPO
04	ABC DE 4 KG
01	ABC DE 08 KG
01	“A” DE 10 LITROS
01	BC-Co2 6 KG
20	AQUISIÇÃO DE ABC DE 04 KG

CASA MORTUÁRIA	
QTD	MODELO/TIPO
02	“A” DE 10 LITROS
02	BC DE 4 KG

RODOVIÁRIA	
QTD	MODELO/TIPO
01	ABC DE 6 KG
01	BC DE 4 KG

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE AGRICULTURA	
QTD	MODELO/TIPO
01	ABC DE 4 KG
01	“A” DE 10 LITROS

SECRETARIA DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL	
QTD	MODELO/TIPO
02	ABC DE 4 KG
04	ABC DE 06 KG

03	"A" DE 10 LITROS
01	BC DE 6 KG

UNIDADE DE SAÚDE WALTER BUACHAK – VIDA NOVA	
QTD	MODELO/TIPO
02	ABC DE 6 KG
01	BC DE 4 KG

UNIDADE DE SAÚDE MANOEL J DA LUZ – LAMBARI	
QTD	MODELO/TIPO
01	ABC DE 6 KG

CLINICA DA MULHER	
QTD	MODELO/TIPO
02	"A" DE 10 LITROS
02	BC DE 4 KG

UBS BENTO JOSÉ DA COSTA	
QTD	MODELO/TIPO
02	BC DE 4 KG
01	BC DE 6 KG
01	ABC DE 6 KG

ACADEMIA DA SAÚDE	
QTD	MODELO/TIPO
01	"A" DE 10 LITROS
01	BC DE 06 KG

SAMU	
QTD	MODELO/TIPO
01	ABC DE 6 KG

[Handwritten signatures and initials in blue ink]